



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015 PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 15 de abril de 2015**, na Sala de Reuniões, na Câmara Municipal de Medianeira, situado na Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê, se reunirá a Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 03/2015, com a finalidade de processar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

1 – DISPOSIÇÃO INICIAIS

- 1.1** - A presente licitação é realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **maior percentual de desconto**, de acordo com disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, normas contidas neste Edital e sua Minuta de Contrato, anexos, bem como as demais disposições legais cabíveis na espécie.
- 1.2** – As propostas deverão obedecer a especificação deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.
- 1.3** Os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preço serão recebidos na sessão pública.
- 1.4** Não havendo expediente na data marcada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada em gerenciamento de estagiários oferecidos por esta Câmara, supervisionando estudantes de nível superior, conforme Resolução nº. 001/2015, de 20 de janeiro de 2015.**

2.2 – Estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educando que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, técnico e de ensino médio.

2.3 – O programa de estágio remunerado tem como objetivo proporcionar ao aluno contato com o mercado de trabalho, experiência e prática profissional, complemento de ensino e aprendizagem na promoção do aperfeiçoamento técnico, cultural e de relacionamento humano, além de possibilitar a troca de conhecimento e experiência entre o meio acadêmico e realidade.

2.4 - Para fins de referência na formatação da proposta a quantidade de vagas a serem inicialmente ofertadas será estimada para 09 (nove) estagiários com carga horária semanal de 30 horas, podendo haver alterações no curso do Contrato.

2.5 - A importância mensal que o estudante perceberá a título de bolsa- auxílio, será de:

Carga Horária Semanal	Valor Mensal da Bolsa-auxílio
30 horas	1.000,00

03- DAS RESTRIÇÕES

03.01- Estarão **impedidos** de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

- a) declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- b) empresas cujo CNPJ e CPF dos sócios e responsáveis técnicos estiverem com restrições junto ao Tribunal de Contas do Paraná. A Consulta será realizada na página oficial do Tribunal de Contas do Paraná no momento da fase de habilitação;
- c) com falência decretada;
- d) consorciada;
- e) suspensão de licitar pela Câmara municipal de Medianeira;
- f) pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, Responsáveis Técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta da Câmara Municipal de Medianeira/PR;
- g) servidores ou dirigentes da entidade contratante ou responsável pela licitação.

04- FASES DA LICITAÇÃO

Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação, a segunda de proposta Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes, opacos, fechados e indevassáveis.

05- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

05.01 - Os envelopes “A” e “B”, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, com todos os seus anexos, sem emendas, falhas, rasuras ou borrões. As páginas deverão ser impressas de um lado só, preferencialmente numeradas de forma contínua e sequencial e devidamente rubricadas, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº: 02/2015

DATA E HORA: DIA 15 DE ABRIL DE 2015, ÀS 14 HORAS

NOME DA LICITANTE:

b) ENVELOPE DA PROPOSTA FINANCEIRA:

PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE Nº 02

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº: 02/2015

DATA E HORA: DIA 15 DE ABRIL DE 2015, ÀS 14 HORAS

NOME DA LICITANTE:

06- FASE DE HABILITAÇÃO

06.01 - Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos dentro dos respectivos prazos de validade:



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

06.01.01 - Certificado de Cadastro válido da Câmara Municipal de Medianeira/PR. O licitante deverá fazer o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

06.01.02 – Declaração de que não há fato impeditivo de licitar com a Câmara Municipal de Medianeira/PR (MODELO ANEXO II);

06.01.03 - Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (MODELO ANEXO III);

06.01.04 – Os documentos necessários a habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticado pela Comissão de Licitação, mediante apresentação do original.

06.02 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) registro Comercial no caso de empresa individual;

06.03 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a sessenta (60) dias da data da apresentação do documento.

b) **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial, com emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes de habilitação.

c) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis**, dentro das normas estabelecidas pela NBC – Normas Brasileiras de Contabilidade, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Observação: serão considerados aceitos como na forma da lei, o Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornais; ou
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Para participação em licitações com data de abertura fixada até 14 de abril de 2015, serão aceitos os Balanços Patrimoniais referentes ao exercício de 2014 ou do exercício de 2013. Para participação em licitações com data de abertura fixada a partir de 02 de maio, serão aceitos apenas os Balanços Patrimoniais referentes ao exercício de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

a.1) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no Livro Diário, contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

a.2) Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Deverão as licitantes comprovar a boa situação financeira, através da avaliação dos seguintes índices de liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e grau de endividamento (GE):

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(GE) (valor máximo)
10	10	0,50

Os índices serão calculados conforme segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC / PC)$
$GE = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$

Onde:

AC – Ativo Circulante;

AP – Ativo Permanente;

PC – Passivo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

ELP – Exigível a Longo Prazo.

Obs: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

b.1) A licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 10 (dez), Liquidez Corrente igual ou superior a 10 (dez) e Grau de Endividamento igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta).

b.2) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

6.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade para com a *Receita Federal do Brasil*, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, ou Certidão conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

b) Prova de regularidade para com a *Receita Estadual*, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a *Fazenda Municipal*, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de:

- **CND** (Certidão Negativa de Débitos) do INSS; a CND do INSS poderá ser substituída pela nova CND Federal. A unificação das Certidões Negativas está prevista na portaria 358, de 5 de setembro de 2015.

- **CRF** (Certidão de Regularidade) do FGTS.

e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ).

f) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

06.04.01.01 - Em referência às Certidões exigidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” serão aceitas Certidões Positiva com efeito de negativa.

06.4.1– Os documentos de habilitação apresentados quando cópias deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Comissão de Licitações ou ainda por servidor público desta Câmara Municipal, autenticada a cópia conforme o original. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

06.4.2 - A licitante que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, além de todos os documentos previstos no item – 06, **declaração, firmada por contador e responsável legal da licitante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

06.4.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos subitens **06.01.07** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, desde que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

06.4.3.1- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

06.4.3.02 - O prazo de que trata o subitem **06.04** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

06.4.3.03 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem **06.04**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

06.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação através da apresentação de no mínimo



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

02(dois) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente a boa qualidade dos serviços prestados ininterruptamente, durante os últimos 02(dois) anos, devidamente registrados na entidade profissional competente, nos termos do art. 30, §1º, da Lei 8.666/93, com o fim de comprovar a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

b) Prova de registro do proponente em entidade competente no Conselho Regional de Administração – CRA, inclusive demonstrando o responsável técnico devidamente habilitado na entidade.

c) O proponente deverá possuir escritório com endereço fixo na região do município licitante, com instalações e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação e deverá ser comprovado no ato da habilitação.

c.1) Se a empresa for declarada vencedora do certame a mesma deverá possuir escritório com endereço fixo no município.

d) Comprovação apresentando instrumentos jurídicos, previsto no art. 5º da lei 11.788/2008, vigentes, firmados entre a proponente e as instituições de ensino superior, de ensino médio e de educação profissional do município licitante, com data anterior ao edital.

07 - FASE DE PROPOSTA FINANCEIRA

7.1 As propostas de preços (envelope nº 02) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, **E A ÚLTIMA ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

a) Razão social, endereço, telefone, “*fax-símile*” e o CNPJ/MF da proponente;

b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) Data;

d) **termos percentuais de Taxa de Administração**, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula;

d1) A licitante deverá declarar que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;

e) Valor total referente à taxa de administração em termos percentuais, (%), em numeral e por extenso.

f) Prazo de validade da proposta (mínimo de 120 dias), contado a partir da data da entrega dos envelopes.

g) O preço do objeto do presente certame, será anunciado na forma de percentual de desconto em cotejo com o preço máximo correspondente ao total dos valores das Bolsas Auxílio que serão repassados no exercício de 2015/2016, estimado em **R\$ 118.800,00 (Cento e Dezoito Mil e Oitocentos Reais)** de acordo com os estágios desenvolvidos mês a mês.

h) Os preços referenciais dos montantes mensais serão obtidos no Memorial descritivo em que se prevê a oscilação de Estagiários, e a PROPOSTA será expressa em percentual de desconto sobre o preço máximo anunciado em 10% dos valores das Bolsas Auxílio pagas em cada mês na vigência do contrato.

i) **Prazo de execução:** os serviços deverão ser executados pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

7.1.1. Na omissão dos dados especificados na alínea "a" do subitem 7.1, considerar-se-á o constante da Documentação Complementar; e, no caso das alíneas "c" e "g", os prazos estipulados neste Edital.

7.2 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta para o objeto licitado.

7.3 – É vedada a apresentação de proposta contendo mais de um modelo e marca diferente do objeto licitado.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope PROPOSTA com poderes para esse fim.

7.6 A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.7 Na Taxa de Administração ofertada devem incluir todos os custos e despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.8 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos sem ônus adicionais.

8- DO CREDENCIAMENTO

08.01- O credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular, **sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório**. O credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade, bem como somente se **admitirá representar uma licitante**.

08.02- Caso a credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial.

08.03- A ausência de credencial ou procuração não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

09 - DO PROCEDIMENTO

09.01- Os envelopes de Habilitação e Proposta Financeira serão recebidos no Departamento de Compras, da Câmara municipal de Medianeira, até o **dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital**.

09.02- Recebidos os envelopes, na data e horário aprazado, a Comissão de Licitação passará a fase de habilitação.

09.03- Após a abertura dos envelopes referentes à documentação, cada um dos documentos será rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes.

09.04- Posteriormente ao aludido nos itens acima, a Comissão, se possível, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, caso contrário, analisará os documentos e do resultado, será dada



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

ciência aos interessados através de publicação no Órgão Oficial da Câmara municipal de Medianeira, também podendo ser utilizada a emissão de notificações via fac-símile ou internet.

09.05- Em caso de inabilitação, o licitante terá o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou da lavratura da ata ou da Publicação do ato.

09.06- Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de propostas financeira serão colocados em um envelope que será fechado de maneira a garantir sua inviolabilidade, com a assinatura de todos os licitantes presentes, na aba do envelope, sendo dali retirados em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, quando serão abertos na forma do subitem **09.09**.

09.07- Ao declarado inabilitado, será devolvido fechado os envelopes referentes à Proposta Financeira, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

09.08- Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei Régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.

09.09- Após a fase de habilitação, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes atinentes as Propostas Financeira dos licitantes habilitados, rubricando, juntamente com os presentes, cada uma das folhas apresentadas.

09.10- Após a primeira fase (habilitação) não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente formalizado e aceito pela Comissão.

09.11- Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, procedida à abertura dos demais envelopes, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10- Abertura, julgamento e classificação das propostas e documentos de habilitação

10.1 – Serão abertos os envelopes A, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

10.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos.

10.3 - Os envelopes “B”, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

10.4 - Serão abertos os envelopes “B”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.5 – A licitante será desclassificada quando apresentar proposta com os seguintes erros:

10.5.1 - Apresentar prazo de validade da proposta inferior ao mínimo exigido pelo Município, caso a impropriedade não possa ser saneada pelo representante na sessão de abertura.

10.5.2 - Apresentar prazo de execução dos serviços superior ao admitido.

10.5.3 - Apresentar preço superior ao admitido no edital.

10.5.4 – Falta de assinatura do representante legal, quando não puder ser sanada na sessão.

10.5.5 - Apresentar proposta com emendas, falhas, rasuras ou borrões que impossibilitem o entendimento da proposta.

10.5.6 - Deixar de cotar qualquer dos itens da planilha.

10.6 – Ao encerramento da sessão de abertura dos invólucros da licitação será lavrada ata circunstanciada, com os registros formais das empresas presentes no certame, quando houver.

10.7 – Serão consignados apenas os registros formais, não sendo admitidos apartes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

10.8 – Dos atos da comissão de licitação, decorrentes da aplicação deste edital, cabe recurso, conforme disposto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

10.9 – A comissão de licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, solicitar de qualquer licitante, esclarecimentos sobre documentos de participação. Todavia, não será permitida às empresas concorrentes, qualquer complementação ou substituição de documentos.

11- CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço, em termos percentuais, à título de Taxa de Administração, limitados a 10% (Dez por cento)** a ser ofertado pela proponente.

11.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a Classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Poderá a Comissão conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

11.4 - Em caso de inabilitação de todos os licitantes ou todas as propostas forem desclassificadas a Administração fixará novo prazo para apresentação de documentação na forma do inciso 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

12- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.01 - Como critério de desempate, será assegurado preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte.

12.01.01 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

12.01.02 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.02 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nova proposta, por escrito, àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem **12.01.01** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.03 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item **12.02** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

12.04 - O disposto nos **subitens 12.01 a 12.03**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que não satisfaça as exigências do item **06.03 e 06.04**, deste edital).

12.05 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.01- Dos atos da Administração decorrentes do procedimento licitatório cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

13.02- Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

a) serem datilografados / impresso e devidamente fundamentados;

b) conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado;

c) serem protocolados diretamente à Comissão Permanente de Licitações, dentro do prazo legal;

d) caso as licitantes interpuserem recursos administrativos através de fac-símile, deverão ser transmitidos dentro do prazo recursal e seus originais serem entregues no prazo de 1 (um) dia útil após a data de término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

13.03- Os requisitos constantes no item acima também serão aplicados aos pedidos de esclarecimentos e impugnações feitas ao edital, observados os prazos legais.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.01- Encerrada a fase de julgamento, a Comissão classificará a proposta mais vantajosa do objeto ao licitante vencedor e encaminhará o processo ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para que o homologue e adjudique.

14.02- O Prefeito se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento Licitatório.

15- DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

15.01- Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação, mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

15.02 - Nos termos do inciso 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da combinação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

15.03- Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o artigo 81 da Lei 8.666/93.

15.04- O Contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

16 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.01 – A fiscalização da execução do contrato será realizada nos termos da Lei 8.666/93. A responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços e atesto das notas fiscais será a cargo de servidor indicado pela Presidência da Câmara

17- DO PAGAMENTO

17.1 A Câmara pagará mensalmente ao Agente de Integração, sempre até o quinto dia útil do mês subsequente ao exercício do estágio, o valor correspondente a bolsa-auxílio e a taxa de administração.

17.2. Na taxa proposta deverão estar incluídas as obrigações cabíveis ao Agente de Integração e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o contrato.

17.3 O preço do objeto do presente certame será anunciado na forma de melhor taxa administrativa em cotejo com o preço máximo correspondente ao total de valores das bolsas auxílios que serão aproximadamente repassados nos próximos 12 (dozes) meses, estimado em R\$ 1.000,00 (um mil reais), 6 (seis) hrs.

17.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

18.1 Efetuar o pagamento ajustado.

18.2 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

10- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas resultantes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ORGÃO SOLICITANTE

Dotação Orçamentária

01 – LEGISLATIVO

0101 – AÇÃO LEGISLATIVA

0101.0103100012.001 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA:

FONTE:01001

20- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.01 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

20.01.01 O atraso injustificado na execução do serviço contratado implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência a Câmara municipal de Medianeira de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

20.01.02 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

20.01.03 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

20.01.04 A inexecução parcial ou total do contrato acarretará à contratada sanções conforme previsto na Lei n.º 8.666/1993, e nos termos do edital e minuta do contrato:

20.02 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Câmara municipal de Medianeira pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

20.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.01- Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Artigo 49 da lei régia.

21.02- Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

21.03- A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

21.04- Os documentos dos licitantes inabilitados não retirados do Departamento de Compras no prazo de 30 (trinta) dias serão inutilizados.

21.05- Esta licitação será processada e julgada com a observância do contido na Lei Federal 8.666/93.

21.06- Serão processadas retenções previdenciárias e de ISSQN, na forma da Lei que regulam a matéria.

21.07- Este Edital está à disposição dos interessados no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na Câmara municipal de Medianeira, situada na Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê, fone 045- 3264 2475, mediante o pagamento das custas de reprodução. O mesmo será fornecido gratuitamente quando o requerente fornecer “pen drive” ou outro formato de mídia.

21.08 ANEXOS DO EDITAL

a) Anexo I – Carta de Credenciamento;

b) Anexo II – Modelo de declaração Idoneidade ;

c) Anexo III – Declaração de não empregabilidade de menores;

d) Anexo IV - Minuta de Contrato

e) Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

f) Anexo VI – Termo de Referencia - Especificações dos produtos;

Medianeira / PR, 24 de março de 2015.

Jones Silveira dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 03/2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015 ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação da Câmara municipal de Medianeira/PR

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º
_____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento
licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 02/2015**, instaurado por esta Câmara.

Na qualidade de representante legal da: (*razão social da licitante*)
_____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes,
o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2015

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal licitante
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).**



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 02/2015 ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Comissão de Licitação da Câmara municipal de Medianeira/PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços N.º 02/2015**, instaurado por este Município, que não estamos suspenso de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da licitante
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).**



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015 ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Comissão de Licitação da Câmara municipal de Medianeira/PR

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(Razão Social da Licitante _____), CNPJ/MF Nº _____, sediada, (Endereço Completo _____) Declaro que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

Assinatura devidamente identificada do
representante legal da licitante
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos).

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida, preferencialmente, em papel timbrado da licitante.
- 2) Se a licitante possuir menores aprendizes, a partir de 14 anos, deverá declarar essa condição.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02 /2015 ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE _____

A Câmara Municipal de Medianeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.814.820/0001-41, com endereço a Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê, Medianeira Paraná, representado por seu Presidente Sr. Pedro Ignacio Seffrin brasileiro, casado, portador do CPF nº 483.384.519-91, RG nº 3.135.021-2, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado como CONTRATADA, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____/____-__, com endereço a rua _____, n.º _____, _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente na rua _____, têm justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em gerenciamento de estagiários oferecidos por esta Câmara, supervisionando estudantes de nível superior, conforme Resolução nº. 001/2015, de 20 de janeiro de 2015.**

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo serviço executado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total para a execução do serviço é de R\$ _____ (_____), *(em moeda corrente nacional)*, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Valor total referente à taxa de administração (%), (.....).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A Câmara pagará mensalmente ao Agente de Integração, sempre até o quinto dia útil do mês subsequente ao exercício do estágio, o valor correspondente a bolsa-auxílio e a taxa de administração.

4.2. Na taxa proposta deverão estar incluídas as obrigações cabíveis ao Agente de Integração e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o contrato.

4.3 O preço do objeto do presente certame será anunciado na forma de melhor taxa administrativa em cotejo com o preço máximo correspondente ao total de valores das bolsas auxílios que serão aproximadamente repassados nos próximos 12 (dozes) meses, estimado em R\$ 1.000,00 (um mil reais), 6 (seis) hrs.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01 – LEGISLATIVO

0101 – AÇÃO LEGISLATIVA

0101.0103100012.001 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA:

FONTE:01001

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato poderá ser reajustado na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para execução do objeto do presente contrato é de *12 (doze) meses* e será contado a partir da assinatura do contrato:

Parágrafo Primeiro - Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 parágrafos 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações já especificadas no subitem 2.3 do edital:

- a) prestar o serviço na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução do serviço contratado implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento)



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará à contratada sanções conforme previsto na Lei n.º 8.666/1993, e nos termos do presente contrato,

Parágrafo Quarto. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra “C” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Medianeira para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Medianeira/PR, _____ de _____ de 2015.

**CAMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA/PR
PEDRO IGNACIO SEFFRIN
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015 ANEXO V – PROPOSTA FINANCEIRA

MODELO DE PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO)

(razão social, endereço completo, telefone, “fac-símile” e CNPJ/MF, Inscrição Estadual e Municipal)

(Local), ____ de _____ de 2015.

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preço nº ____/2015.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Senhorias nossa proposta de preço relativa à ____ % (_____) de desconto sobre o preço máximo anunciado da taxa administrativa, conforme pregão em epígrafe.

O prazo de execução do objeto do pregão é de _____ (_____) dias a partir da data do recebimento das propostas de preços pela comissão de licitação.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias a partir da data do recebimento das propostas de preços pela comissão de licitação.

Declaramos que, na Taxa de Administração ofertada estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade – numero e órgão emissor e CPF – número)



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015 ANEXO VI – TERMO DE REFERENCIA

OBJETO - Contratação de empresa especializada em gerenciamento de estagiários oferecidos por esta Câmara, supervisionando estudantes de nível superior, conforme Resolução n.º. 001/2015, de 20 de janeiro de 2015, conforme descrição abaixo:

Tabela com valores e números de estagiários mensais.

Escolaridade	Número Estagiário	Bolsa Auxilio	Total Bolsa Auxilio mês	Taxa Adm.
Superior 06hrs diárias 30hrs semanais	09	R\$ 1.000,00	R\$ 9.000,00	10 %

- 1) **Prazo de execução:** os serviços deverão ser executados pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.
- 2) O valor máximo global estabelecido (bolsa auxilio) é de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), + percentual máximo de taxa de administração 10% (dez por cento), R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais) totalizando o montante global de R\$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos reais) pelo período de 12 (doze) meses.
- 3) A Câmara pagará mensalmente ao Agente de Integração, sempre até o quinto dia útil do mês subsequente ao exercício do estágio, o valor correspondente a bolsa-auxílio e a taxa de administração.
- 4) Os preços referenciais dos montantes mensais serão obtidos no Memorial descritivo em que se prevê a oscilação de Estagiários, e a PROPOSTA será expressa em percentual de desconto sobre o preço máximo anunciado em 10% dos valores das Bolsas Auxílio pagas em cada mês na vigência do contrato;
- 5) Na Taxa de Administração ofertada devem incluir todos os custos e despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 6) A instituições deverão oferecer os seguintes serviços:
 - a) Plano de acompanhamento de estagio;
 - b) Processos seletivos;
 - c) Avaliações semestrais;
 - d) Capacitação técnica comportamental dos estagiários;
 - e) Seguro de vida dos estagiários por invalidez e acidentes pessoais com indenização mínima, no caso de sinistro de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
 - f) Disponibilização aos estagiários contratados de reembolso das despesas medicas decorrentes de acidentes pessoais em até 02 salários (mínimos nacional) mediante comprovação através de notas ou recibos originais, apresentados em no máximo 30 (trinta) dias.